

**CONTRATO PERMISSÃO DE USO**  
**Nº 021/2008.**

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, inscrito no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO DO CORVO E CASCALHEIRA – ASPACA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO DELMAR SCHMITZ**, a seguir denominada de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.655/2008, de 21 de agosto de 2008 e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedida pela **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** a Permissão de Uso, gratuita, de uma Colhedora de Forragem (Ensiladeira), com capacidade de 10 a 20 toneladas/hora e peso de 420 quilos.
  
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2008 a 24 de agosto de 2011, podendo ser renovado por igual período.
  
- **CLÁUSULA III** - A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pela manutenção em plenas condições de funcionamento, limpeza e conservação do objeto da presente concessão.
  
- **CLÁUSULA IV** - As despesas vinculadas ao uso e manutenção do equipamento correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.
  
- **CLÁUSULA V** - Os critérios de utilização do equipamento serão definidos pela **PERMISSIONÁRIA**, inclusive quanto ao atendimento dos produtores não associados, de forma a não ocorrerem exclusões, visto tratar-se de bens públicos, que devem beneficiar a todos os interessados, indistintamente.
  
- **CLÁUSULA VI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2008.

**JOÃO DELMAR SCHMITZ**  
Permissionária

**DANILO JOSÉ BRUXEL**  
Prefeito Municipal  
Permitente

**Dr. EDUARDO RHEINHEIMER**  
Assessor Jurídico – OAB 34.860

VISTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MIRTES KUNZLER KOCH**  
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO  
Nº 021/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO DO CORVO E CASCALHEIRA – ASPACA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO CARLOS ROHENKHOL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 021/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2014, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2011.

**JOÃO CARLOS ROHENKOHL**  
Permissionária

**SIDNEI ECKERT**  
Permitente  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO  
Nº 021/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO DO CORVO E CASCALHEIRA - ASPACA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO CARLOS ROHENKHOL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 021/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2014 a 24 de agosto de 2017, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2014.

**JOÃO CARLOS ROHENKOHL**  
Permissionária

**SIDNEI ECKERT**  
Permitente  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO  
Nº 021/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO DO CORVO E CASCALHEIRA - ASPACA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Presidente, **RAFAEL ROHENKHOL**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 021/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2020, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2017.

**RAFAEL ROHENKOHLE**  
Permissionária

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Permitente  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico - OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.